



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128
Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com
CNPJ: 16.255.085/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RECEBIDO EM :

28/10/22

ÀS 12:05 HORAS

Neide Mundurucá Ribeiro
Oficial de Gabinete
Decreto N° 112/2021

PROJETO DE LEI Nº 25/2022

Acresce a alínea “e” ao Inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 965/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido a alínea “e” no Inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 965/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

...

a)...

“e) Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento e 01 suplente a ser escolhido entre a diretoria e a coordenação da Secretaria.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 965/2022 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lençóis – BA, 27 de outubro de 2022.

Carlos Roberto Alves Oliveira
Presidente da Câmara

Patrício Alves Sá
1º Secretário